



Embrapa Agroindústria Tropical

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência 9689969 tem por objeto a aquisição de materiais comuns para armazenamento e disposição de resíduos químicos gerados em laboratórios e campos experimentais, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, visando suprir as necessidades da Embrapa Agroindústria Tropical.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais constantes neste Termo de Referência destina-se à reposição de materiais para armazenamento e disposição de resíduos químicos gerados em laboratórios e campos experimentais, para posterior coleta, transporte, tratamento e destinação final destes resíduos, em cumprimento às exigências da legislação ambiental e de segurança ambiental ora vigentes.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo administrativo, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da **pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pelo Regulamento de Licitações Contratos e Convênios da Embrapa.**

3.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO por item**, discriminados no item e subitens 4 deste Termo de Referência.

3.3. As propostas de preços deverão incluir todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, frete-cif, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

3.4. **As propostas de preços deverão** estar assinadas e apresentar, pelo menos, as seguintes informações:

- a) CNPJ e Razão Social;
- b) endereço completo;
- c) validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) forma de pagamento: Conta Corrente por Ordem Bancária;
- f) dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para o CNPJ informado);
- g) identificação do responsável pela assinatura do Contrato: nome completo, CPF, e-mail, telefone(s);
- h) frete: CIF;
- i) fornecimento: Nota de Empenho;
- j) data e assinatura do responsável pela elaboração da proposta.

3.5. A descrição dos itens devem conter:

- a) marca do produto;
- b) preços unitário e total;
- c) validade mínima do produto de 24 meses (a depender do item a ser contratado);

3.6 Na proposta deve estar escrito que o Fornecedor tem **ciência das condições deste Termo de Referência 9689969**

3.7 Os valores propostos pela Contratada e aceitos pela Embrapa nesta contratação serão fixos e irrevogáveis, devendo esta informação constar na proposta de preços.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. O(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s), objeto deste Termo de Referência deverão estar de acordo com o modelo e a(s) especificação(ões) e quantidades abaixo:

ITEM	CÓDIGO EMBRAPA (SIGA)	DESCRICAO	UN (apresentação comercial)	QTD	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
------	-----------------------------	-----------	-----------------------------------	-----	-------	-------------	----------------

1	1190386	CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO DUPLO RECICLADO MEDIDAS: COMPRIMENTO 410 MM, LARGURA 306 MM E ALTURA 230 MM COM COLMEIA DE SEPARAÇÃO PARA 12 FRASCOS	UN 1 UN	100			
2	1190424	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 3 LITROS, COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, PACOTE COM 20 UNIDADES	PAC 20 UN	2			
3	1190460	ESTRADO PLÁSTICO ENCAIXÁVEL MEDINDO 50 X 50 X 3,5CM	UN 1 UN	15			
4	1190483	BOMBONA PLÁSTICA DE 10L, COM TAMPÃO E ALÇA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COR BRANCA, UNIDADE	UN 1 UN	50			

5	1190484	BOMBONA PLASTICA DE 25L, COM TAMPA E ALCA	UN 1 UN	50			
6	1190485	BOMBONA PLASTICA DE 50L, COM ALCA E TAMPA	UN 1 UN	20			
7	1190101	BOMBONA PLASTICA, CAPACIDADE 200 LITROS, COM TAMPA REMOVIVEL	UN 1 UN	5			

4.2. Para melhor análise dos itens ofertados, a Embrapa Agroindústria Tropical poderá solicitar folder ou amostra.

4.3. Os produtos deverão ser fornecidos IMEDIATAMENTE, após assinatura do instrumento jurídico para contratação.

4.4. A Contratada deverá entregar o(s) produto(s) **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** a partir do envio/assinatura do instrumento jurídico para contratação pela Contratante, conforme abaixo:

a) Dados da Unidade:

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa / Embrapa Agroindústria Tropical

UASG 135048 – EMBRAPA/ CNPAT

Endereço: Rua Dra. Sara Mesquita (continuação da Rua Pernambuco), nº 2270 Pici, CEP: 60.511-110, Fortaleza/CE

b) Horário:

Segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 11h e das 14h às 16h.

Almoxarifado/ Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos - SPS.

4.5. Se o prazo de entrega coincidir com dia em que a Contratante não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

4.5.1. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite de entrega.

4.6. A Contratada deverá dar integral cumprimento a sua proposta;

4.6.1. Excepcionalmente, a Contratada poderá fornecer produto distinto do que fora ofertado em sua proposta, desde que:

a) seja apresentada justificativa formal;

b) o produto a ser fornecido tenha a mesma ou superior qualificação do produto ofertado na proposta. Quando solicitado, a Contratada deverá disponibilizar amostra do produto para avaliação;

c) haja concordância formal da Contratante para a troca.

4.7. Os produtos a serem fornecidos deverão ser recém-fabricados e estar perfeitamente acondicionados, de maneira a não prejudicar a execução do serviço de entrega.

4.8. A Contratada deverá, no que couber, zelar pelas condições adequadas de higiene, fabricação, apresentação, acondicionamento, armazenamento, conservação, transporte, organização e limpeza dos produtos a serem fornecidos.

4.9. A Contratada deverá zelar pela boa qualidade dos produtos a serem fornecidos.

4.10. Para análise da proposta, a contratante verificará a regularidade do fornecedor, mediante consulta on-line da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União - PGFN, Certificado de Regularidade do FGTS e Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.11. Dados para emissão da proposta:

Razão Social: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA

CNPJ: 00.348.003/0135-22 | Inscrição Estadual/CGF: 06.074.205-4 | Inscrição Municipal/CPBS: 90438

Endereço: Rua Doutora Sara Mesquita, 2270, Bairro: Pici, Fortaleza – Ceará / CEP: 60511-110

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Embrapa Agroindústria Tropical designará posteriormente os empregados e respectivas responsabilidades correspondentes às funções de Gestor e Fiscal Administrativo do Contrato, conforme nomeação em Ordem de Serviço – OS. A definição visa atender à implantação do sistema SAP/ERP e à necessidade de definição de gestor e fiscal administrativo para cada contrato a ser inserido no sistema.

5.2. A Contratada obriga-se a acolher a fiscalização da Contratante, possibilitando acesso às informações e documentos pertinentes, bem como, acatar as diretrizes e recomendações técnicas da Embrapa.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Embrapa Agroindústria Tropical ou de seus agentes e prepostos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **até 30(trinta) dias**, contados do **recebimento definitivo** do objeto, por intermédio de Ordem Bancária de Crédito e de acordo com as condições constantes na proposta do fornecedor.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, no mínimo, o nome da empresa, CNPJ, número do instrumento jurídico para contratação / Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido e seus respectivos valores unitário e total pactuados.

6.2.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, a mesma deve ser enviada por email, tanto no formato DANFE quanto no formato XML.

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e **atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo**.

6.4. Os respectivos documentos de consulta deverão ser anexados ao processo de pagamento.

6.4.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a CONTRATADA será notificada pela Embrapa, fixando-se um prazo para a regularização da situação.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.6. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor do fornecedor para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

6.7. Sobre os valores referentes à prestação de serviços e fornecimento de bens serão retidos na fonte, pela Embrapa, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/Pasep, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

6.7.1. Caso seja Optante pelo Simples Nacional, a Contratada deverá emitir declaração original anexa à nota fiscal/fatura com mesma data. A DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º, conforme modelo Modelo Anexo IV da IN 1234/2012.

6.7.2. A não apresentação da declaração acarretará nas deduções dos tributos como empresa normal, sem os benefícios de empresa optante pelo Simples.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, observando as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências, para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 7.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.
- 7.4. Receber os materiais, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com o instrumento jurídico para contratação/Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 7.5. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato.
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos respectivos instrumento jurídico para contratação, bem como atestar na Nota Fiscal o efetivo fornecimento dos produtos.
- 7.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições contratuais estabelecidas.
- 7.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução e respectivas AFs para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.9. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 7.10. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente o objeto da dispensa e respectivo instrumento jurídico para contratação, de modo que todas as condições e especificações estabelecidas sejam atendidas, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 8.2. Entregar os produtos demandados no prazo determinado no instrumento jurídico para contratação.
- 8.3. Emitir Nota fiscal/fatura no valor pactuado, relativo aos produtos efetivamente fornecidos, apresentando-a à Contratante para atesto e pagamento.
- 8.4. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação do fornecimento dos produtos, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Contratante. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite de entrega.
- 8.5. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar

os esclarecimentos julgados necessários.

8.6. Manter, durante todo prazo estipulado neste termo e respectivo instrumento jurídico para contratação, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.7. Dar integral cumprimento a sua proposta, independentemente de transcrição.

8.8. Responder por qualquer prejuízo causado à Contratante ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, no cumprimento e execução da entrega dos bens, reparando os danos eventualmente causados.

8.9. Assumir todos os custos decorrentes do cumprimento das respectivas instrumento jurídico para contratação, especialmente os encargos sociais, impostos, taxas, etc, sejam eles fiscais, trabalhistas, previdenciários, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devidos aos seus empregados.

8.10. Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificadas nas dependências da Contratante.

8.11. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e entrega dos produtos contratados, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

8.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

8.13. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia desde já a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Contratante.

8.14. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 13.303, a contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do instrumento jurídico para contratação;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. NEPOTISMO

10.1 É vedada a prestação dos serviços, ora contratados, por familiar de empregado da Embrapa, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de qualquer natureza.

Parágrafo único: entende-se como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

11. DEMAIS INFORMAÇÕES

11.1. Para fins de assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de demais documentos referentes ao processo, o destinatário da contratação deverá, a pedido da Embrapa, cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

11.1.1. O cadastramento se dará por meio de acesso ao link [“Usuário externo – SEI!”](#) na página oficial da Embrapa.

11.1.2. Para efetivação do cadastro, o usuário externo, representante legal do destinatário da contratação, deverá:

a) Preencher o Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI, enviado para o email que foi cadastrado no ato da inscrição, e assiná-lo eletronicamente por meio

do <https://www.gov.br/pt-br>

b) Enviar preenchido o Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI com os seguintes documentos: Registro Geral (Identidade) e CPF ou CNH e Comprovante de Residência, para o e-mail suporte.sei@embrapa.br

11.1.3. Uma vez que assinatura se dará pelo representante legal da empresa, as informações solicitadas no subitem acima são pessoais (pessoa física). O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível.

11.1.4. O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa, possui norma própria, a [Norma nº 037.001.002.002](#), publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no SEI Embrapa.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

[assinado eletronicamente]

Ídila Maria da Silva Araújo

Gestora do GERELAB

[assinado eletronicamente]

Lorena Mara Alexandre e Silva

Gestora do GERELAB

[assinado eletronicamente]

NATÁLIA MOURA DE VASCONCELOS BELEZA

Supervisora do Setor de Gestão de Laboratórios

Responsável Técnico

13. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

A contratação pretendida está motivada com base nas justificativas, necessidades e condições apresentadas neste Termo. Portanto, com base nas razões técnicas e argumentos apresentados, considerando que este documento orientador foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender demanda deste Centro de Pesquisa e que os objetivos pretendidos estão claros, aprovo o presente Termo de Referência.

Fortaleza/CE, 09 de novembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

FLAVIO MARCUS FALCÃO GRAÇA JUNIOR

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa Agroindústria Tropical



Documento assinado eletronicamente por **Ídila Maria da Silva Araújo, Técnico**, em 16/11/2023, às 22:29, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Marcus Falcão Graça Júnior, Chefe-Adjunto**, em 17/11/2023, às 14:23, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9689969** e o código CRC **7C3365DD**.

Referência: Processo nº 21153.002813/2023-65

SEI nº 9689969